



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

09 de setembro de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriadoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMARIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

ADNA ROMILIS DA SILVA TORRES
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ RENILDO SANTOS RIBEIRO DE REBELO
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA- PA 05-2019 ----- PÁG 01/08**

EXTRATOS ----- PÁG 08/08

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriadoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriadoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx [f] prefeitura_vx [i]



NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PA SIMP Nº 000045-804/2019

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PA Nº 005/2019-MPE/5ªPJ/ATM

Pelo presente instrumento, elaborado com fulcro no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA**, neste ato apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, com sede situada na Avenida Manoel Felix de Farias, s/n, neste ato representado pelo Prefeito **MÁRCIO VIANA ROCHA**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**:

CONSIDERANDO que, os artigos 127 e 129 da Constituição Federal atribuem ao Ministério Público a incumbência de defesa de interesses sociais e individuais indisponíveis, sem prejuízo da função institucional de zelar pelos direitos coletivos e difusos assegurados, adotando as medidas necessárias ao exercício de suas garantias;

CONSIDERANDO que os artigos 127 e 129 da Constituição Federal atribuem ao Ministério Público a incumbência da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, adotando-se as medidas necessárias ao exercício de suas garantias;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 3/2019, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que definiu parâmetros mandatórios para a utilização dos recursos públicos e a sua prestação de contas pelas prefeituras municipais, em especial o artigo 1º e o Anexo II, que disciplinam o processamento mensal dos dados para prestação de contas e a identificação das compensações financeiras na descrição das fontes de recursos aplicadas para as despesas administrativas;

CONSIDERANDO a atuação do Procedimento Administrativo nº 5/2019, visando acompanhar e fiscalizar a atuação das Prefeituras de Altamira e

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

Vitória do Xingu na aplicação dos recursos financeiros oriundos da cota parte da compensação financeira pelo funcionamento da UHE Belo Monte;

CONSIDERANDO que no âmbito do procedimento administrativo acima mencionado restou constatado que as verbas pertinentes à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) recebidos pela Prefeitura de Vitória do Xingu/PA gozam de pouquíssima transparência, defraudando o princípio constitucional da publicidade inscrito no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir-se maior controle social dos valores de royalties repassados à Prefeitura de Vitória do Xingu/PA, uma vez que a sociedade civil organizada reclama não ter acesso nem participação ativa quanto a sua destinação;

CONSIDERANDO que experiências de outros entes públicos demonstram que o controle social da destinação dos valores de royalties podem proporcionar profundas reformas e avanços sociais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nacional nº 7.347/85, que assegura aos legitimados para propor a ação civil pública a possibilidade de tomar dos interessados compromissos de ajustamento de conduta, mediante cominações, com eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 39 e seguintes da Resolução nº 007/2019-CPJ;

RESOLVEM:

FIRMAR COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de título executivo extrajudicial, segundo as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta a **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a adotar medidas que garantam a máxima transparência de todos os recursos recebidos pelo Município à título de royalties

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

decorrentes das atividades de exploração de recursos hídricos ou minerais dentro dos seus limites territoriais, notadamente as abaixo discriminadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente CAC tem como fundamento o previsto no §6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985, bem como no art. 39 e seguintes da Resolução nº 7/2019-CPJ e na Resolução nº 179 do CNMP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO COMPROMISSÁRIO

1) O COMPROMISSÁRIO utilizará, para o recebimento de royalties, qualquer que seja a sua origem, a mesma conta bancária que já vinha sendo utilizada pela gestão anterior, já indicada no Procedimento Administrativo nº 5/2019 (SIMP nº 000045-804/2019);

2) Considerando que apenas as secretarias municipais de saúde e educação são ordenadoras de despesas, o COMPROMISSÁRIO, no prazo de até 60 dias da assinatura do acordo, apresentará ao COMPROMITENTE números de contas bancárias específicas vinculadas a estas secretarias, que serão utilizadas exclusivamente para o recebimento das verbas dos royalties, quando necessárias às necessidades de cada pasta. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser devidamente justificada;

3) Caso a Prefeitura, na sua organização administrativa, decida instituir novos ordenadores de despesas que receberão verbas dos royalties, deverá proceder da mesma forma constante no item 2;

4) O COMPROMISSÁRIO não transferirá verbas dos royalties para outras contas do Município diferentes das mencionadas nos itens 1, 2 e 3, de modo a permitir a perfeita visualização da sua entrada e saída dos cofres públicos sem confundir com receitas de outras origens;

5) O COMPROMISSÁRIO dará publicidade, em link específico da internet, no prazo de 30 (trinta) dias de cada pagamento, às informações detalhadas acerca da destinação da verba, especificando a dotação, o tipo e a finalidade da despesa;

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

6) O COMPROMISSÁRIO, mensalmente, publicará, no mesmo link mencionado no item 5, os valores de royalties recebidos pela Prefeitura;

7) O COMPROMISSÁRIO não utilizará as verbas dos royalties no pagamento da dívida ou do quadro permanente de pessoal, conforme o disposto no artigo 8º da Lei nº 7.990/89, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do §1º do mesmo dispositivo legal;

8) O COMPROMISSÁRIO apresentará, até o dia 31 de dezembro de 2021, Projeto de Lei visando a regulamentação dos Royalties do município. A fim de cumprir o compromisso deste item, realizará escutas da sociedade civil, para que esta apresente à Prefeitura propostas ao mencionado Projeto de Lei;

9) As escutas a que se refere o item 8 não vincularão o COMPROMISSÁRIO, que terá liberdade de adotar, ou não, as propostas apresentadas, de acordo com o mérito administrativo, mediante motivação;

10) O COMPROMISSÁRIO deverá incluir na Lei Orçamentária Anual, em cada exercício financeiro, previsão específica para os gastos dos royalties, de acordo com uma estimativa de recebimento que represente a média dos valores efetivamente recebidos nos últimos 3 (três) anos pelo Município, com base nas informações disponibilizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A estimativa de recebimento que não siga o critério proposto neste item deverá ser devidamente justificada;

11) O COMPROMISSÁRIO deverá estruturar a Lei Orçamentária Anual, em cada exercício financeiro, de modo que fique bem definida a destinação dos recursos dos royalties segundo a previsão referida no item 10, assegurando a transparência pública e a previsibilidade orçamentária;

12) O COMPROMISSÁRIO deverá assegurar a mesma obrigação contida no item 11 para a estruturação do Plano Plurianual do Município de Vitória do Xingu.

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO COMPROMITENTE

1) Monitorar o cumprimento integral das obrigações neste ato pactuadas por parte do COMPROMISSÁRIO;

2) Garantir o contraditório extrajudicial ao COMPROMISSÁRIO todas as vezes que alguma cláusula for eventualmente postergada ou inadimplida, oportunizando a sua justificativa antes da adoção de medidas judiciais, como a execução do presente acordo;

CLÁUSULA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

O descumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dos prazos e obrigações constantes neste compromisso de ajustamento de conduta, importará:

1) Cominação de *astreinte*, nos moldes da legislação processual, estabelecendo-se desde já multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) diários pelo não atendimento das obrigações nos prazos estabelecidos, salvo impossibilidade de fazê-lo mediante fundamentação a ser analisada pelo COMPROMITENTE;

2) A multa prevista no item anterior ficará limitada ao teto de R\$70.000,00 (setenta mil reais) por item eventualmente descumprido;

3) A execução judicial do presente título, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis aos agentes públicos que deram causa ao descumprimento.

Parágrafo Único: Este Compromisso de Ajustamento de Conduta não inibe ou impede que o COMPROMITENTE, ou qualquer outro órgão de fiscalização e defesa do patrimônio público, exerça suas funções e prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais relacionados direta ou indiretamente com o objeto do acordo;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A revogação total ou parcial de quaisquer das normas legais que dão fundamento ao presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo de outras, respeitará o ato jurídico perfeito;

2) O COMPROMITENTE poderá fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis,

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

inclusive requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas, que deverão ser atendidas pelo COMPROMISSÁRIO nos prazos fixados;

3) Não constituirá descumprimento do presente acordo eventual inobservância pelo COMPROMISSÁRIO de quaisquer prazos estabelecidos, desde que resultante de caso fortuito ou força maior, conforme capitulado no art. 393 da Lei nº 10.406/2002, devidamente comprovados;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos a partir de sua assinatura e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta será publicado, em extrato, às expensas do COMPROMISSÁRIO, no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, com a devida remessa ao MPPA para juntada no Procedimento Administrativo pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Eventuais litígios oriundos do instrumento vertente, não dirimidos na esfera administrativa, deverão ser solucionados perante o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA.

Por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Altamira/PA, 2 de setembro de 2021.

DANIEL BRAGA BONA

5ª Promotor de Justiça de Altamira
COMPROMITENTE

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040





09 de setembro de 2021

Vitória do Xingu Pará, Ano V Edição 146

página 07/08

NESTA EDIÇÃO: COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTAMIRA

MARCIO VIANA
ROCHA:80226442268

Assinado de forma digital por MARCIO
VIANA ROCHA:80226442268
Dados: 2021.09.02 14:51:48 -03'00'

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito de Vitória do Xingu/PA

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora-Geral do Município

ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO
Assessor Jurídico

5ª Promotoria de Justiça de Altamira
Rua Ernesto Passarelli, n.º 2361, Bairro Sudam II, Altamira/PA
Cep: 68.372-040

7





NESTA EDIÇÃO: EXTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2021-PMVX

PARTES: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) – CNPJ: 34.887.935/0001-53, Contrato Administrativo nº 088/2021; CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ: 14.962.428/0001-20; OBJETO: Locação de Veículos e Máquinas Pesadas; JUSTIFICATIVA: Acréscimos de 25% nos itens do contrato; Valor do acréscimo é de R\$: 365.550,00 conforme Art. 65, Inciso I, alínea “b” § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Assinatura do Termo Aditivo: Vitória do Xingu/PA, 02/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-064-PMVX

PARTES: CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; CONTRATADO – JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 32.265.827/0001-13, Contrato nº. 20210474 no valor total de R\$: 258.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.005 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.812/0001-63; CONTRATADO – JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 32.265.827/0001-13, Contrato nº. 20210475 no valor total de R\$: 102.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.035 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 13.461.787/0001-30; CONTRATADO – JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI – CNPJ: 32.265.827/0001-13, Contrato nº. 20210476 no valor total de R\$: 102.000,00; FONTE DE RECURSOS: 2.066 - 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 02/09/2022; OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, conforme processo de licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 9/2021-064-PMVX; ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210127

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; RESOLVE: Cancelar os itens: 01, 04, 05, 10 e 11 da Ata de Registro de Preço nº 20210127; FORNECEDOR: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.916.189/0001-60, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021;

OBJETO: Prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem; JUSTIFICATIVA: caso fortuito e a pedido do fornecedor, conforme permite o Decreto 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DO CONTRATO Nº. 20210133

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - CNPJ: 11.190.812/0001-63; RESOLVE: Cancelar os itens: 017139, 017168, 058584 e 070423 do Contrato nº 20210133; FORNECEDOR: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.916.189/0001-60, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2021; OBJETO: Prestação de serviços de consultas, exames especializados, cirurgias eletivas, plantões médicos, de enfermeiros e técnicos de enfermagem; JUSTIFICATIVA: Caso Fortuito e a Pedido do Fornecedor; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-070- FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210490 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2021-070-FME, para a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de kit de alimentação escolar, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALORES REGISTRADOS: PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU – SEMED – CNPJ: 14.811.402/0001-80 – EMPRESA: RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA – CNPJ: 14.979.866/0001-09, valor registrado R\$: 591.500,00 para o Lote: 01. Validade da Ata é de 12 (doze) meses a partir da assinatura. INFORMAÇÕES: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210490 vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-070-FME poderá ser acessada na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA – www.vitoriadoxingu.pa.gov.br; Assinatura: Vitória do Xingu/PA, 09/09/2021- GRIMÁRIO REIS NETO – Secretário Municipal de Educação.

